Itamonte, 01 de outubro de 2026. PORTARIA N. 086/2026

O Prefeito Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art.83, Inciso II, letra G, da Lei Orgânica do Município de 19 de março de 1990,

RESOLVE:

FASE 1 — AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
PEÇA 1 — TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
ASSUNTO: Planejamento, elaboração e processamento de Chamamento Público – Fomento Cultural – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Exercício 2026.

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de setembro de 2026, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Itamonte/MG, procede-se à autuação do presente **Processo Administrativo**, destinado ao planejamento, instrução, elaboração, análise, aprovação, autorização e publicação de Chamamento Público para seleção de projetos culturais a serem apoiados com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**.

O procedimento terá como objeto inicial a estruturação de chamamento público destinado ao **fomento à execução de ações culturais**, mediante celebração de **Termo de Execução Cultural**, contemplando os seguintes eixos previstos no Plano de Aplicação dos Recursos – PAR habilitado:

I – Formação e Oficinas – R$ 30.000,00;

II – Memória e Patrimônio – R$ 30.000,00;

III – Circulação Cultural – R$ 30.000,00.

O valor inicialmente destinado ao chamamento corresponde, portanto, a **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, sem prejuízo das verificações técnicas, financeiras e jurídicas que integrarão a instrução administrativa.

Os três eixos e respectivos valores encontram correspondência no PAR 2026, no qual foram programados como ações de fomento mediante Termo de Execução Cultural.

A instrução observará, especialmente, a Lei Federal nº. 14.399/2022, a Lei Federal nº. 14.903/2024, o Decreto Federal nº. 11.453/2023, o Decreto Federal nº. 11.740/2023, as normas expedidas pelo Ministério da Cultura aplicáveis à execução da PNAB, a legislação municipal pertinente e os princípios aplicáveis à Administração Pública e ao fomento cultural.

O processo deverá reunir, de maneira **cronológica, íntegra e rastreável**, todos os documentos relacionados ao planejamento e à execução do chamamento, especialmente aqueles relativos à participação social, ao Plano de Aplicação dos Recursos, à disponibilidade financeira, à proposição técnica, às decisões administrativas, aos critérios de seleção, às instâncias responsáveis pela avaliação, à análise jurídica, às publicações e, posteriormente, ao processamento do chamamento, celebração dos instrumentos, pagamentos, acompanhamento e prestação de contas.

Fica o presente processo autuado para regular prosseguimento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pedro Fonseca
Prefeito Municipal de Itamonte